



**Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrários que passa a vigorar a partir de 02/01/2009**

**Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.**

**TABELA 1**

<b>ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>Recompe (Fundo de Compensação)</b>	<b>Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	<b>Valor Final ao usuário</b>	<b>Código</b>
<b>1 – APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO</b>	165,40	9,92	55,14	<b>230,46</b>	<b>1101-5</b>
<b>2 – ATA NOTARIAL</b>	55,10	3,31	18,36	<b>76,77</b>	<b>1201-3</b>
<b>3 – AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, POR FOLHA</b>	2,83	0,17	0,94	<b>3,94</b>	<b>1301-1</b>
<b>4 – ESCRITURA PÚBLICA (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado).</b>					
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro.	18,39	1,10	6,13	<b>25,62</b>	<b>1401-9</b>
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:					
até 1.400,00	52,78	3,17	21,56	<b>77,51</b>	<b>1402-7</b>
de 1.400,01 até 2.720,00	86,10	5,17	35,17	<b>126,44</b>	<b>1403-5</b>
de 2.720,01 até 5.440,00	124,78	7,49	50,96	<b>183,23</b>	<b>1404-3</b>
de 5.440,01 até 7.000,00	172,74	10,36	70,56	<b>253,66</b>	<b>1405-0</b>
de 7.000,01 até 14.000,00	230,36	13,82	94,08	<b>338,26</b>	<b>1406-8</b>
de 14.000,01 até 28.000,00	297,60	17,86	121,56	<b>437,02</b>	<b>1407-6</b>
de 28.000,01 até 42.000,00	374,34	22,46	152,90	<b>549,70</b>	<b>1408-4</b>
de 42.000,01 até 56.000,00	460,81	27,65	188,21	<b>676,67</b>	<b>1409-2</b>
de 56.000,01 até 70.000,00	556,83	33,41	227,44	<b>817,68</b>	<b>1410-0</b>
de 70.000,01 até 105.000,00	700,81	42,05	286,24	<b>1.029,10</b>	<b>1411-8</b>
de 105.000,01 até 210.000,00	842,47	50,54	414,95	<b>1.307,96</b>	<b>1412-6</b>
de 210.000,01 até 420.000,00	1.018,15	61,08	597,95	<b>1.677,18</b>	<b>1413-4</b>
de 420.000,01 até 840.000,00	1.102,68	66,16	772,31	<b>1.941,15</b>	<b>1414-2</b>
de 840.000,01 até 1.680.000,00	1.284,91	77,09	1.051,29	<b>2.413,29</b>	<b>1415-9</b>
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.606,11	96,36	1.314,08	<b>3.016,55</b>	<b>1416-7</b>
acima de 3.200.000,00	2.007,70	120,45	1.642,66	<b>3.770,81</b>	<b>1417-5</b>
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro.	10,93	0,66	3,64	<b>15,23</b>	<b>1418-3</b>
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b". (tabela complementar ajustada a redação da Lei Estadual nº 15424, de 30 dezembro de 2004).					
até 1.400,00	26,39	1,58	10,78	<b>38,75</b>	<b>1419-1</b>
de 1.400,01 até 2.720,00	43,06	2,58	17,58	<b>63,22</b>	<b>1420-9</b>
de 2.720,01 até 5.440,00	62,39	3,74	25,48	<b>91,61</b>	<b>1421-7</b>
de 5.440,01 até 7.000,00	86,37	5,18	35,28	<b>126,83</b>	<b>1422-5</b>
de 7.000,01 até 14.000,00	115,18	6,91	47,04	<b>169,13</b>	<b>1423-3</b>
de 14.000,01 até 28.000,00	148,80	8,93	60,78	<b>218,51</b>	<b>1424-1</b>
de 28.000,01 até 42.000,00	187,17	11,23	76,45	<b>274,85</b>	<b>1425-8</b>
de 42.000,01 até 56.000,00	230,41	13,82	94,10	<b>338,33</b>	<b>1426-6</b>
de 56.000,01 até 70.000,00	278,42	16,70	113,72	<b>408,84</b>	<b>1427-4</b>
de 70.000,01 até 105.000,00	350,41	21,02	143,12	<b>514,55</b>	<b>1428-2</b>
de 105.000,01 até 210.000,00	421,24	25,27	207,47	<b>653,98</b>	<b>1429-0</b>
de 210.000,01 até 420.000,00	509,08	30,54	298,97	<b>838,59</b>	<b>1430-8</b>
de 420.000,01 até 840.000,00	551,34	33,08	386,15	<b>970,57</b>	<b>1431-6</b>
de 840.000,01 até 1.680.000,00	642,46	38,54	525,64	<b>1.206,64</b>	<b>1432-4</b>
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	803,05	48,18	657,04	<b>1.508,27</b>	<b>1433-2</b>
acima de 3.200.000,00	1.003,84	60,23	821,33	<b>1.885,40</b>	<b>1434-0</b>
e) De convenção de condomínio.	44,05	2,64	14,69	<b>61,38</b>	<b>1435-7</b>
e.1) Acréscimo por grupo de 6(seis) unidades autônomas constantes da convenção.	13,67	0,82	4,56	<b>19,05</b>	<b>1436-5</b>
f) De procuração.					
f.1) Genérica, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes ou outorgados.	11,59	0,70	3,87	<b>16,16</b>	<b>1437-3</b>
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	9,25	0,55	3,08	<b>12,88</b>	<b>1438-1</b>



**Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais que passa a vigorar a partir de 02/01/2009**

**Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.**

**TABELA 1**

<b>ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>Recompe (Fundo de Compensação)</b>	<b>Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	<b>Valor Final ao usuário</b>	<b>Código</b>
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b". (tabela complementar ajustada a redação da Lei Estadual nº 15424, de 30 de dezembro de 2004).					
até 1.400,00	26,39	1,58	10,78	<b>38,75</b>	<b>1439-9</b>
de 1.400,01 até 2.720,00	43,06	2,58	17,58	<b>63,22</b>	<b>1440-7</b>
de 2.720,01 até 5.440,00	62,39	3,74	25,48	<b>91,61</b>	<b>1441-5</b>
de 5.440,01 até 7.000,00	86,37	5,18	35,28	<b>126,83</b>	<b>1442-3</b>
de 7.000,01 até 14.000,00	115,18	6,91	47,04	<b>169,13</b>	<b>1443-1</b>
de 14.000,01 até 28.000,00	148,80	8,93	60,78	<b>218,51</b>	<b>1444-9</b>
de 28.000,01 até 42.000,00	187,17	11,23	76,45	<b>274,85</b>	<b>1445-6</b>
de 42.000,01 até 56.000,00	230,41	13,82	94,10	<b>338,33</b>	<b>1446-4</b>
de 56.000,01 até 70.000,00	278,42	16,70	113,72	<b>408,84</b>	<b>1447-2</b>
de 70.000,01 até 105.000,00	350,41	21,02	143,12	<b>514,55</b>	<b>1448-0</b>
de 105.000,01 até 210.000,00	421,24	25,27	207,47	<b>653,98</b>	<b>1449-8</b>
de 210.000,01 até 420.000,00	509,08	30,54	298,97	<b>838,59</b>	<b>1450-6</b>
de 420.000,01 até 840.000,00	551,34	33,08	386,15	<b>970,57</b>	<b>1451-4</b>
de 840.000,01 até 1.680.000,00	642,46	38,54	525,64	<b>1.206,64</b>	<b>1452-2</b>
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	803,05	48,18	657,04	<b>1.508,27</b>	<b>1453-0</b>
acima de 3.200.000,00	1.003,84	60,23	821,33	<b>1.885,40</b>	<b>1454-8</b>
g) De subestabelecimento de procaução.	11,59	0,70	3,87	<b>16,16</b>	<b>1455-5</b>
h) De testamento.	110,29	6,62	36,77	<b>153,68</b>	<b>1456-3</b>
i) De revogação de testamento.	55,13	3,31	18,39	<b>76,83</b>	<b>1457-1</b>
<b>5 – RECONHECIMENTO DE FIRMA</b>					
a) Por assinatura.	2,83	0,17	0,94	<b>3,94</b>	<b>1501-6</b>
b) Pela confecção e guarda de cartão ou ficha de assinatura.	2,83	0,17	0,94	<b>3,94</b>	<b>1502-4</b>
<b>NOTAS</b>					
<b>Nota I</b> – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.					
<b>Nota II</b> - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.					
<b>Nota III</b> - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.					
<b>Nota IV</b> - À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b", do número 4, desta tabela, em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.					
<b>Nota V</b> - Nenhum acréscimo será devido quando ocorrer, nos atos notariais, transcrição de alvará, mandado, guia de recolhimento de tributos, certidões em geral, arquivamento de procaução ou de qualquer outro documento necessário à prática do ato.					
<b>Nota VI</b> - As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.					
<b>Nota VII</b> - Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.					
<b>Nota VIII</b> - Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.					